



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 11

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	3
Secretaria da Saúde – Atos Oficiais.....	4
Secretaria de Governo - Atos Oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 11

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 422/2013

“Revoga a Portaria nº 131, de 01 de fevereiro de 2013, que designa Sra. OFÉLIA ROST DE ANDRADE, para exercer a funções de Professor Coordenador Pedagógico”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Resolve;

Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 131, de 01 de fevereiro de 2013, que designa a Senhora OFÉLIA ROST DE ANDRADE, RG – 26.283.266-5, titular do cargo de Professor de Educação Básica II - Português, ao exercício das funções de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, com jornada de 40 horas semanais, para atuar na EMEF “Milton Marçal Silveira”.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: DDRW+IWP

PORTARIA Nº 423/2013

“Exonera Flávia Pinhoni Giovanini do cargo em comissão de Diretor de Escola”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica exonerada, a partir da data desta Portaria, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, a senhora FLAVIANA PINHONI GIOVANINI, RG – 30.913.062-1.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 115, de 01 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: RITFD7NM

PORTARIA Nº 424/2013

“Designa a Sra. PRISCILA HIPOLITO DELA MARTA, RG – 41.114.271-9, ao cargo em comissão de Diretor de Escola.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Fica designada, a partir da presente data, a Senhora PRISCILA HIPOLITO DELA MARTA, RG:- 41.114.271-9, titular do cargo de Professor de Educação Básica II - Redação, para o exercício do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, criado pela Lei Municipal nº 3082/2013, para atuar na EMEF “Milton Marçal Silveira”.

Nos termos do art. 22 do Estatuto do Magistério de Viradouro, LC 015/2006, a servidora ora designada perceberá, enquanto durar a designação, o valor da referência R-15A, atribuída ao cargo de DIRETOR DE ESCOLA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de junho de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 11

Página 3 de 7

MAICON LOPES FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 5/YOHALN

PORTARIA N 425/2013

“Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 61, VI, Seção, II, 79, II alínea “c”, Seção III da Lei Orgânica Municipal e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

JEFFERSON RENOSTO LOPES, Secretário de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 6º da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolvem,

Determinam a abertura de procedimento administrativo sindicante, através da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, designada pela Portaria 408/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, abaixo descritos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes da suposta retenção indevida de documentos públicos pelo ex – funcionário **ÂNGELO CUSINATO NETO**, responsável pela Divisão de Compras e Licitações.

Serão apuradas eventuais responsabilidades da Comissão de Licitação a época dos fatos bem como seus prováveis autores ou responsáveis.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja o ex - servidor(a) intimado(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 14 de junho de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JEFFERSON RENOSTO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Código Localizador: 7PILGJZB

Outros Atos

PUBLICAÇÕES

01 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CONVIDA TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/06/2013, ÀS 19:30 HS. NA ESCOLA MILTON MARÇAL SILVEIRA, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO DEBATIDOS TEMAS QUE CONTRIBUIRÃO PARA MELHORIA DE NOSSA CIDADE E PARA A CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, . pelo Governo federal.

02 - O DECRETO MUNICIPAL 4.310/2013, REGULAMENTANDO O ART. 59 DA LEI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 11

Página 4 de 7

COMPLEMENTAR MUNICIPAL 038/2010, INSTITUIU O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES;

- NOTA FISCAL DE SEVIÇOS ELETRÔNICA-NF-e
- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSAS ELETRÔNICA- NFA-e
- RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO-RPS
- DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RESPOSÁVEL TRIBUTÁRIO- DERT

OPORTUNAMENTE O SETOR TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA DIVULGARÁ DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A PALESTRA E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS INTERESSADOS, COMO CONTADORES, ADMINISTRADORES E EMPRESÁRIOS.

03 - RESULTADOS DOS SORTEIOS DA CAMPANHA "CONTRIBUINTE COM SORTE" AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.262, ALTERADO PELO DECRETO 4.294/2013.

SORTEIO	DATA	Nº DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	Nº DO CARNÊ SORTEADO
1º	25/05/2013	04765	3.402
2º	15/06/2013	04771	4.121

Obs: O CONSTRIBUINTE SORTEADO NO 1º SORTEIO NÃO FOI CONTEMPLADO PORQUE ESTAVA INADIMPLENTE E JUNTO À PREFEITURA NA DATA DO SORTEIO.

Código Localizador: O+DZZKW+

Secretaria da Saúde – Atos Oficiais

PORTARIA SMSVIR 004 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal, **RESOLVO**:

Art. 1º. Os pedidos de férias e licença prêmio deverão ser solicitados pelos servidores ao seu Chefe Imediato com 30 dias de antecedência;

Art. 2º. Após parecer do chefe imediato, sendo este favorável, o pedido será encaminhado ao Secretário da Saúde, que analisará o mesmo e emitirá parecer favorável ou não, com devida justificativa;

Art. 3º. Após emissão do parecer do Secretário da Saúde e este sendo favorável, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Governo, através da Divisão de Recursos Humanos para todas as providências necessárias, inclusive parecer frente às normas internas e trabalhistas.

Art. 4º. Fica designado o Servidor Pablo Valdovando da Silva, Chefe de Seção, para receber os pedidos de férias e encaminhá-los ao Secretário da Saúde e posteriormente à Secretaria de Governo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 13 de Junho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: TL7VTG9G



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 11

Página 5 de 7

PORTARIA SMSVIR 005 DE 20 DE JUNHO DE 2013

Designa Comissão Organizadora da “V Conferência Municipal de Saúde” e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda este ano;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Viradouro para o quadriênio de 2014 a 2017;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de março de 2013, na qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência

CONSIDERANDO a necessidade da realização da V Conferência Municipal de Saúde de Viradouro nesta no de 2013,

RESOLVO:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Organizadora da “V Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP.

Art. 2º - A Comissão organizadora será responsável por organizar tanto a Conferência como as pré conferências, para a eleição dos delegados.

Art. 3º - Serão realizadas 02 (duas) pré conferências de saúde, sendo:

I - A Primeira será realizada nos bairros do início da cidade, partindo da entrada de pitangueiras até o limite da Rua Espírito Santo (inclusa esta);

II - A Segunda será realizada nos bairros do início da cidade, partindo da entrada de Terra Roxa até o limite da Rua Espírito Santo (exclusa esta);

Art. 4º - Em cada pré conferência, serão escolhidos pela plenária, 08 (oito) delegados, sendo:

I - Quatro representantes dos usuários do SUS, devendo este ter representatividade ampla perante a população, podendo, preferencialmente, ser membro de instituições, associação de bairros e etc;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 11

Página 6 de 7

II - Dois representantes dos trabalhadores de saúde da municipalidade, sendo um com cargo de nível médio e o outro com cargo de nível superior;

III - Um representante dos prestadores de serviços de saúde da municipalidade;

IV - Um representante indicado pelo Poder Público Municipal;

§ 1º - Fica vedada a participação na eleição dos delegados, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos delegados;

§ 2º - A eleição dos delegados, em cada pré conferência, será feita por aclamação, devendo ser o mais representativa possível;

§ 3º - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrante do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

§ 4º - Fica vedada para serem eleitos delegados, os membros da Comissão Organizadora, exceto os representantes de usuários do SUS, que representem fundações, associações, instituições e etc.

Art. 5º - Ficam nomeados como comissão organizadora:

I – Representantes do Conselho de Saúde

a) Maria Elvira Cotrim – Usuários do SUS;

b) Sandra Bárbara Camilo Correa – Usuários do SUS;

c) Rosalina de Fátima Moura Ferreira – Poder Público;

d) Aline Pereira Bidóia – Trabalhadores de Saúde;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Alessandra de Cássia Trevisan;

b) Andressa Regina Pelinson;

c) Gleice Aparecida Ferreira da Silva;

d) Patrícia Aparecida Domingos Mingatos;

Art. 6º - Ficam designados como:

I – Presidente da Comissão Organizadora – Aline Pereira Bidóia;

II – Vice-Presidente da Comissão Organizadora – Rosalina de Fátima

Moura Ferreira;

III – Secretária da Comissão Organizadora: Alessandra de Cássia Trevisan;

Art. 7º - A Comissão organizadora será responsável por elaborar os temas das pré conferências e da conferência de saúde, realizando debates em todas as instancias, mantendo sempre a paridade nos seguimentos.

Art. 8º - A Comissão organizadora definirá as datas de realização das pré conferências e da conferência, bem como seus locais de realização em um prazo de 10 dias, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 9º – A Comissão elaborará, tanto para as pré conferências, como para a conferência:

I – Regimento interno;

II – Cerimonial;

III – Lista de credenciamento para os delegados (mantendo a paridade de seguimento);

IV – Lista de presença para os demais;

V – Planilha de custos;

VI – Atas;

VII – Convites;

VIII – Relatório final;

IX – Demais documentos necessários;

Art. 10º - Todo ato da Comissão será objeto de homologação por parte do Secretário da Saúde, através de instrumento legal e oficial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 11

Página 7 de 7

Art. 11º - Após definição de data, horário e locais dos eventos, será convocada tanto as pré conferências como a conferência, nos termos da lei.

Art. 12º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 20 de Junho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: JXNNH3QN

Secretaria de Governo - Atos Oficiais

PORTARIA S.G. Nº 005/2013

“Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 3º, II da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determina a abertura de procedimento administrativo sindicante através da Comissão Permanente n. 408/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério

da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes do relatório da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, concernentes às contas do exercício de 2011 do município de Viradouro/SP, objeto do TC n. 001439/026/2011, que não correspondem com o balancete do mês de novembro de 2011 e extratos bancários com registros contabilizados, em tese, pela servidora responsável pela conciliação bancária correspondente ao período supracitado, conforme demonstra ofício n. 522/2012, endereçado ao ex-prefeito municipal, PAULO CAMILO GUISELINI, em nome da Sra. Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, contadora deste município e Processo TC- 1439/26/2011, com os apontamentos constantes do tópico “B6”.

Apurada a veracidade dos fatos, a sindicância irá apontar seus prováveis autores ou responsáveis.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja o servidor(a) intimado(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 11 de junho de 2013.

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Localizador: Z7U3MZFR